



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº001/2025– PROCESSO Nº001/2025

EDITAL Nº 001/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

A **Prefeitura Municipal de Elias Fausto**, estabelecida à Rua Siqueira Campos, 100 - Elias Fausto - SP, 13350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 44.723.740/0001-21, através do Prefeito Municipal, Sr. Joaquim Antônio de Campos Bicudo e por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e turismo – Secult , comunica que no período de **30/01/2025 a 13/02/2025**, estarão abertas as inscrições para o credenciamento e seleção de profissionais das belas artes e cultura ( dança, música, artes plásticas, artesanato), audiovisual, cultura e história (oficineiros). Os interessados em apresentar propostas para o desenvolvimento de oficinas técnico - culturais para o ano de 2025/2026.

**O envelope com a documentação (inclusive curriculum, certificados) e plano pedagógico** deverá ser entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Rua Siqueira Campos, 100 - Elias Fausto - SP, 13350-000, até **13/02/2025**, nos horários de segunda-feira a quinta-feira das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00 e as sextas-feiras das 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00. Impreterivelmente mediante o protocolo com horário expresso.

Esclarecimentos relativos a este chamamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objetivo poderão ser obtidos na Secretaria Municipal da Cultura de Elias Fausto, no horário normal de expediente, através do telefone **(19) 3821-7032**, ou ainda pelo **e-mail:** [culturaeliasfausto2024@gmail.com](mailto:culturaeliasfausto2024@gmail.com)

O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Elias Fausto através da página <https://www.eliasfausto.sp.gov.br>

## 1.- DO OBJETO

1.1- O presente edital visa o credenciamento dos interessados em apresentar



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº001/2025– PROCESSO Nº001/2025

EDITAL Nº 001/2025

propostas de oficinas de artes, técnicas de caráter cultural para o município de Elias Fausto - SP, através da Secult, por meio de credenciamento e seleção de profissionais devidamente capacitados em ministrar oficinas nas áreas descritas ( dança, música, artes plásticas, línguas), audiovisual, cultura e história, com remuneração mensal, através de recursos próprios, voltadas para atividades a serem desenvolvidas conforme as seguintes áreas:

- **Ballet (baby, infantil, infanto-juvenil e juvenil)**
- **Teatro (infantil, Infanto-juvenil, Juvenil),**
- **Inglês (iniciante, intermediário e avançado),**
- **Viola Caipira (faixa etária: a partir de 08 anos).**
- **Yoga/Alongamento (Adulto)**

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses e execução dos trabalhos em 12 (doze) meses.

## 2 – PÚBLICO-ALVO

2.1 – O projeto oficinas culturais visa a iniciação artística, socialização e sensibilização através de oficinas livres nas mais diversas áreas. Tem por objetivo atender pessoas de diversas faixas etárias, proporcionando a valorização do cidadão, a inclusão cultural, econômica e social, de forma a incentivar a formação de novos talentos profissionais e pessoais.

## 3 - META

3.1- Proporcionar o conhecimento das áreas artísticas, incentivo e fomento a produção artística local, o acesso e a inclusão cultural, apresentação de mais uma área do conhecimento a população de forma a incentivar a formação de novos talentos



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

**- Estado de São Paulo -**

**CHAMAMENTO PUBLICO Nº001/2025– PROCESSO Nº001/2025**

**EDITAL Nº 001/2025**

profissionais e pessoais, além de promover a multiplicação do conhecimento artístico e cultural para todos.

## **4 - OBJETIVO**

4.1 - As oficinas têm por objetivo multiplicar os saberes e fazeres e artísticos e culturais de determinada modalidade artística.

4.2 - Promover acesso livre e gratuito a cultura, contribuindo para o alcance de aquisições, incluindo, o fortalecimento dos laços comunitários, a participação social e a prevenção a riscos e será dirigida a toda a população, respeitando o público-alvo de cada oficina, que deverá ser especificado e dividido entre os seguintes segmentos: crianças, jovens e adultos considerando as subcategorias etárias.

## **5 - DA PARTICIPAÇÃO**

5.1 - Poderão participar do presente edital de chamamento, os profissionais – pessoas jurídicas – (maiores de 18 anos de idade) e que apresentem todas as exigências e documentações solicitadas neste edital;

5.2 - Os interessados poderão se inscrever em uma ou mais áreas de interesse, o que determinará o cumprimento da apresentação dos documentos comprobatórios da área requerida, sendo necessária uma inscrição por área.

5.3 - Não poderão participar do credenciamento:

5.3.1 - Servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura Municipal de Elias Fausto, autarquias, fundações e organizações da sociedade civil (bem como seus prestadores de serviço) que tenham contratos de celebração de convênio ou fomento com este município;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº001/2025– PROCESSO Nº001/2025

EDITAL Nº 001/2025

5.3.2 - Pessoas que tenham vínculo de parentesco até terceiro grau, ascendentes, descendentes e colaterais com os agentes públicos (prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e presidentes ou diretores de entidades da administração pública municipal indireta) ou vereador ou membros da comissão de seleção.

## 6 - GESTOR DA PARCERIA

6.1 – A gestão do contrato será realizada pelo servidor indicado pela secretaria municipal de cultura de Elias Fausto.

## 7 - DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

7.1 - A comissão de seleção avaliará e classificará as propostas por área;

7.2 - Serão utilizados os seguintes critérios para a seleção das oficinas/áreas:

7.2.1 - Clareza, qualidade e viabilidade técnica do plano pedagógico;

7.2.2 - A comprovação de conhecimento e experiência na(s) área(s) escolhida(s) através da análise curricular, documentação comprobatória, e preenchimento do Anexo V;

7.3 - Ao avaliar os conteúdos apresentados, a comissão de seleção observará de acordo com a pontuação abaixo:

7.4 - TABELA DE PONTUAÇÃO:	
7.4.1 - PLANO PEDAGÓGICO POR ÁREA	Pontuação = até 30 pontos
- Clareza - Preenchimento adequado de todos os itens do anexo 2;	10 pontos
- Adequação da proposta - Coerência entre objetivos e	10 pontos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº001/2025– PROCESSO Nº001/2025

EDITAL Nº 001/2025

metodologia proposta;	
- Viabilidade técnica - factibilidade de execução do plano pedagógico dentro dos polos da Secretaria Municipal de Cultura.	10 pontos
<b>7.4.2 - EXPERIÊNCIA TÉCNICA E ARTÍSTICA</b>	<b>Pontuação = até 50 pontos</b>
- Acima de 5 anos de experiência na(s) área(s) inscrita(s).	10 pontos
- Experiência entre 1 a 5 anos de experiência na(s) área(s) inscrita(s).	05 pontos
- Certificados, atestados ou declarações de participação de eventos formativos de média duração, (mínimo de 20 horas), como aluno nos últimos 5 anos.	10 pontos
Prêmios recebidos na(s) área(s) de referência.	05 pontos
Matérias e/ou publicações em mídia digital e impressa.	05 pontos
Experiência de trabalho com alunos portadores de necessidades especiais.	10 pontos
Experiência de trabalho com alunos da terceira idade	10 pontos
<b>7.4.3 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL</b>	<b>Pontuação = até 10 pontos</b>
- Diploma ou certificado de conclusão em curso de graduação/especialização na área de referência.	10 pontos
- Diploma ou certificado de conclusão em curso técnico na área de referência.	05 pontos

7.5 - Cada membro da comissão de avaliação atribuirá as notas dos subitens 7.4.1, 7.4.2, e 7.4.3. A nota final de cada proponente será o somatório de notas atribuídas por cada avaliador, e posteriormente será obtida a média simples resultante.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

**- Estado de São Paulo -**

**CHAMAMENTO PUBLICO Nº001/2025– PROCESSO Nº001/2025**

**EDITAL Nº 001/2025**

7.6 - A nota final de acordo com o item 7.5 não poderá ser inferior a 30 pontos. Caso isso ocorra o proponente será desclassificado do processo de seleção. Notas acima de 30 pontos serão automaticamente credenciadas e classificadas em ordem decrescente (da maior nota para a menor nota).

7.7 - Na hipótese de ser necessária a contratação de um número superior de profissionais em razão de novas demandas, a Secretaria Municipal de Cultura utilizará a classificação em ordem decrescente deste processo para as convocações e atendimentos das respectivas demandas.

7.8 - O resultado da classificação final dos candidatos aprovados será publicado na Imprensa Oficial do Município, observando-se a ordem decrescente do total de pontos obtidos no cômputo final;

## **8 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

8.1 - Para efeitos de desempate, serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados nesta ordem:

8.1.1 - O candidato de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, observado o disposto no artigo 27, da LF 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando para tal fim a data limite para a inscrição no presente edital;

8.1.2 - Maior pontuação recebida no componente “Experiência Técnica e Artística” - item 7.4.2;

8.1.3 - Maior pontuação recebida no componente “Plano de trabalho por Área” – item 7.4.1;

8.1.4 - Maior pontuação recebida no componente “Formação profissional” – item 7.4.3;

8.1.5 - Sorteio.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº001/2025– PROCESSO Nº001/2025

EDITAL Nº 001/2025

## 9 - DAS INSCRIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

9.1 - Os profissionais interessados deverão apresentar plano pedagógico e comprovar, através de documentos, a experiência nas respectivas áreas.

Parágrafo único: Entende-se como documentos todo e qualquer registro oficial que demonstre a experiência exigida. São os seguintes documentos aceitos: diploma(s) acadêmico(s), diploma(s) técnico(s), folders de apresentação e/ou de cursos ministrados, declarações e atestados de execução dos serviços, certificados de cursos de especialização técnica em qualquer grau (extensão, especialização, mestrado e/ou doutorado), certificados de participação de eventos públicos ou privados, certificados de cursos livres, certificados de participação em workshops, palestras, cursos pontuais e oficinas culturais.

9.2. - As inscrições iniciarão dia 30/01/2025 e encerrará dia 13/02/2025.

9.3 - As inscrições serão realizadas através da entrega de 01 envelope fechado e lacrado por área pretendida contendo:

I - Documentação para a identificação, comprovação de atividades e plano(s) pedagógico(s).

II - - A entrega deverá ser realizada no protocolo geral Prefeitura Municipal de Elias Fausto, sito a Rua Siqueira Campos 100 - Centro - Elias Fausto - SP, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de 2ª feira à 6ª feira, exceto nos intervalo das 11:30 às 13:00h e deverá **conter** a seguinte inscrição e formato:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº001/2025– PROCESSO Nº001/2025

EDITAL Nº 001/2025

DOCUMENTOS PARA IDENTIFICAÇÃO, COMPROVAÇÃO E PLANO PEDAGÓGICO	
<b>Prefeitura Municipal de Elias Fausto - SP</b>	
<b>Ref.: Chamamento Público para Credenciamento e Seleção Nº 001/2025 - Edital nº 001/2025</b>	
DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS TÉCNICO - CULTURAIS OFICINEIROS	
ÁREA PRETENDIDA - Conforme item 1.1:	
IDENTIFICAÇÃO:	
NOME:	
RG:	
CPF:	
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	
CELULAR:	TELEFONE FIXO:

9.4 - No ato da inscrição, os proponentes deverão apresentar dentro dos envelopes os seguintes documentos:

9.4.1 - Ficha de inscrição (Anexo I) com as devidas cópias dos documentos pessoais: RG, CPF, cartão/certidão do CNPJ, certificado do MEI (Microempreendedor Individual), comprovante de endereço entre outros denominados no item 11.1 do edital, devendo esses documentos ser apresentados dentro do envelope;





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

**- Estado de São Paulo -**

**CHAMAMENTO PUBLICO Nº001/2025– PROCESSO Nº001/2025**

**EDITAL Nº 001/2025**

9.4.2 - Plano Pedagógico de oficina (Anexo II) - mais o currículo técnico e artístico detalhado e atualizado, contendo a formação e as respectivas experiências dos últimos 03 anos, descritos no máximo em 3 páginas (formato A4 com tamanho de letra 12, com espaço 1,5 e margens padrões Word/MS). Podendo haver referências organizadas em recortes de imagens de sites, blogs e/ou outras plataformas de redes sociais relativos às experiências. Estes últimos, não substitutos ao item 9.4.4.

9.4.3 - Cópias dos diplomas e certificados; e

9.4.4 - Cópias de folders (ou original) ou fotos relativas às experiências – máximo de 20 documentos.

Parágrafo único: Não poderá haver inclusão de itens (documentos pessoais e comprovatórios) ao envelope entregue posteriormente a data e horário final de entrega do mesmo.

9.5 - É necessário que todos os documentos estejam legíveis e com qualidade de exibição. Documentos que não apresentarem esta exigência serão invalidados.

9.6 - É de total responsabilidade civil e criminal do proponente, a organização, apresentação e veracidade dos documentos apresentados neste edital.

9.7 - Para fins de avaliação e pontuação, o proponente deverá enviar dentro do envelope a documentação comprobatória de títulos e documentos. São os seguintes documentos que deverão ser apresentados:

9.7.1 - Diploma ou certificado de conclusão em nível técnico (apenas para profissionais sem formação em nível superior);

9.7.2 - Diploma ou certificado de conclusão de nível superior (graduação/especialização) nas áreas de referência pretendidas;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

**- Estado de São Paulo -**

**CHAMAMENTO PUBLICO Nº001/2025– PROCESSO Nº001/2025**

**EDITAL Nº 001/2025**

9.7.3 - Certificados de cursos livres e/ou de extensão nas áreas de referência(s) pretendida(s);

9.7.4 - Certificados, atestados ou declarações reconhecidas de participação em eventos de referência (oficinas, workshops, palestras, cursos de curta duração entre outras);

9.7.5 - Atestado ou comprovante de experiência profissional como instrutor, monitor, oficinheiro, apoio, facilitador entre outras nas áreas de referência; e/ou

9.7.6 - Folders e/ou materiais promocionais de eventos realizados (até 3 anos) com a denominação do proponente nas áreas de referência;

9.7.7 - Declaração de experiência técnica e artística (anexo V);

9.8 - Não serão aceitos e/ou pontuados diplomas e/ou certificados de conclusão adversos as áreas de referência e/ou correlatos as modalidades inscritas;

9.9 - Também poderão ser aceitas como documentação comprobatória artigos científicos publicados em revistas especializadas, publicações e entrevistas em revistas e meios de comunicação na mídia digital e impressa de referência.

### **10 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

10.1 - A avaliação, classificação e seleção das propostas serão de responsabilidade de uma comissão específica e exclusiva para este fim.

10.2-A comissão de seleção e classificação será composta por membros representantes da Secult (Secretaria Municipal de Cultura de Elias Fausto), podendo fazer parte deste processo do Conselho Municipal de Políticas Culturais.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

**- Estado de São Paulo -**

**CHAMAMENTO PUBLICO Nº001/2025– PROCESSO Nº001/2025**

**EDITAL Nº 001/2025**

10.3 - Também poderá fazer parte desta comissão, funcionários comissionados ou técnicos contratados para apoio aos trabalhos da mesma. A Comissão é soberana quanto ao mérito das decisões.

10.4 - Fica facultada à Comissão convocar o proponente para demais esclarecimentos, entrevista pessoal ou demonstração prática de suas habilidades técnicas.

10.5 - A comissão terá 05 (cinco) dias corridos para efetuar as avaliações dos proponentes. Ficando a critério da mesma a solicitação de mais 05 (cinco) dias para a conclusão dos trabalhos de avaliação, seleção e classificação.

## **11 - DOS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO**

11.1 São os seguintes documentos para habilitação do proponente que deverão estar contidos no envelope:

11.1.1 - Cópia da Cédula de Identidade - RG;

11.1.2 - Cópia do CPF;

11.1.2.1 - Cartão/Certidão do CNPJ;

11.1.2.2 - Certificado do MEI (Microempreendedor Individual);

11.1.2.3 – cópia dos dados bancários - conta corrente pessoa jurídica;

11.1.2.3.1 - A conta bancária não poderá ser conta conjunta e deverá estar associada ao CPF do proponente;

11.1.3 - Cópia do comprovante de domicílio: sendo válidos conta de concessionária de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº001/2025– PROCESSO Nº001/2025

EDITAL Nº 001/2025

serviços públicos, carnê do IPTU ou contrato de aluguel em que conste o nome do proponente; ou caso o comprovante esteja em nome de outro familiar, comprovar o parentesco;

11.1.4 - Cópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP ou NIT (Número de Identificação de Trabalhador, obtido no INSS);

11.1.5 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Municipais do Contribuinte - Pessoa Jurídica;

11.1.6 - Certidões de regularidade fiscal (pessoa física ou jurídica) com a Fazenda Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>) ou (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>)

11.1.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces> )

11.1.8 - Declaração de prova de regularidade emitida quanto a ausência de sanções aplicadas ao proponente, que proíbam de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Estado de São Paulo ([https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx))

## 12 - DOS RECURSOS

12.1 - No prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação dos resultados na Imprensa Oficial do Município e envio via e-mail estará aberto o prazo para interposição de recursos quanto à habilitação, documentação comprobatória e nota final de seleção e classificação. O documento de interposição de recurso deverá ser entregue no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Elias Fausto das 9h às 16h, sito à Rua Siqueira Campos, 100 - Elias Fausto – SP.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

**- Estado de São Paulo -**

**CHAMAMENTO PUBLICO Nº001/2025– PROCESSO Nº001/2025**

**EDITAL Nº 001/2025**

12.2 - Os recursos entregues fora deste prazo não serão apreciados.

12.3 - Os recursos entregues na respectiva data definida pelo artigo 12.1 serão devidamente apreciados, avaliados, respondidos após o encerramento do prazo definido.

## **13 - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO**

13.1 - A habilitação neste edital não garante ao proponente que sua proposta seja efetivamente contratada pela Secretaria Municipal de Cultura.

13.2 - Os selecionados e classificados serão contratados conforme o cronograma e necessidades da Secretaria Municipal de Cultura; a definição de carga horária, organização referente a dias e turmas das oficinas e demais atividades, bem como o formato (oficinas e demais atividades presenciais e ou *online*) ficará a cargo desta Secretaria, conforme as especificações contidas neste edital;

13.3 - A Secretaria Municipal de Cultura manterá em cadastro os demais classificados e poderá convocá-los em caso de desistências, respeitada a ordem de classificação;

13.4 - Os contratos serão formalizados nos termos do ANEXO IV – Minuta de Contrato;

13.5 - Os contratos poderão ser rescindidos, mesmo após análise da demanda estabelecida em cada área de modalidade, caso ocorra a falta de alunos inscritos interessados para participar das respectivas oficinas contratadas, ou poderão ser realocados para outras datas e locais a serem definidos pelas respectivas secretarias de referência deste edital;

13.6 A contratação fica vinculada a existência da seguinte dotação orçamentária: pelo período de 12 (doze) meses. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

**- Estado de São Paulo -**

**CHAMAMENTO PUBLICO Nº001/2025– PROCESSO Nº001/2025**

**EDITAL Nº 001/2025**

chamamento correrão à conta da dotação orçamentária vigente, Fichas nº 44 Outros Serviços de Terceiro/Pessoa Jurídica -Secretaria da Cultura

13.7 - Declaração de agência bancária do proponente contendo os dados do Banco, número da agência e conta corrente. Não podendo, em hipótese alguma ser conta poupança ou de terceiros;

13.8 - Este credenciamento não gera para a Prefeitura Municipal de Elias Fausto/SP a obrigação de contratar.

### **14 - DOS LOCAIS, HORÁRIO E CARGA HORÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DAS OFICINAS**

14.1 - De acordo com a disponibilidade de espaços gerenciados pela Secult Elias Fausto serão definidos os locais, os respectivos horários e as cargas horárias para a realização das oficinas. Esses locais, horários e carga serão atribuídos pela Secult e os contratados deverão primar sempre pela qualidade de execução deles.

14.2 - A carga horária mínima de atribuição será de 4 horas-aulas semanais.

### **15 - DO VALOR DA HORA-ATIVIDADE E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1 - Para fins de remuneração, o valor da hora / atividade será de R\$ 35,00 (Trinta e Cinco reais) para as aulas das oficinas, sem possibilidade de reajuste durante a vigência do contrato”, para as áreas a saber: Ballet (baby, infantil, infanto-juvenil e juvenil), Teatro (infantil, Infanto-juvenil, Juvenil), Inglês (infantil/adulto, intermediário e avançado), Viola Caipira (iniciante, intermediário e avançado), Yoga/Alongamento (Adultos) e demais oficinas que se fizer necessário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº001/2025– PROCESSO Nº001/2025

EDITAL Nº 001/2025

15.2 - Sobre o valor a ser pago, incidirão os respectivos tributos e impostos, que serão retidos pela Prefeitura Municipal de Elias Fausto, nos casos e formas previstas em lei específica

15.3 - Fica estabelecido que o município de Elias Fausto-SP fica isento de quaisquer obrigações relativas às despesas adicionais de caráter pessoal, como diárias, alimentação, transporte, obrigações trabalhistas entre outras, referente à execução dos eventos/oficinas contratadas;

15.4-O prazo para o pagamento será de até 15 (quinze) dias, após apresentação da respectiva nota fiscal /fatura/recibo, devidamente discriminada e atestada pelos gestores, sendo que o pagamento será efetuado por meio de depósito em **conta corrente de pessoa jurídica**, devendo a(s) empresa(s) informar o número da mesma em sua proposta.

15.5 - A Secretaria Municipal de Cultura terá até 02 (dois) dias úteis para aceitar ou rejeitar as notificações fiscais eletrônicas dos contratados.

## 16 - DAS PENALIDADES

16.1. Em caso de descumprimento das regras e obrigações estipuladas neste edital, o Credenciado ficará sujeito ao descredenciamento bem como as seguintes sanções do Art. 156 e incisos da Lei Federal 14.133/21.

16.1.1.

I - Advertência

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

## 17 - DAS OBRIGAÇÕES



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

**- Estado de São Paulo -**

**CHAMAMENTO PUBLICO Nº001/2025– PROCESSO Nº001/2025**

**EDITAL Nº 001/2025**

17.1 - Compete a CONTRATANTE / Prefeitura de Elias Fausto – Secult deste edital:

17.1.1 - Disponibilizar os espaços físicos adequados para a realização das atividades;

17.1.2 - Coordenar as execuções (agenda, cronograma, horários) dos serviços contratados;

17.1.3 - Fiscalizar a execução do contrato;

17.1.4 - Elaborar o planejamento em conjunto com os executores contratados;

17.1.5 - Elaborar e confeccionar os certificados impressos e/ou digitais;

17.1.6 - Disponibilizar os materiais de apoio à execução das oficinas devidamente acordados com as secretarias de referência; e

17.1.7 - Divulgar as oficinas em todas as mídias oficiais e não oficiais para ampla publicidade das mesmas.

17.2 - Compete ao CONTRATADO:

17.2.1 - Executar com qualidade e precisão os eventos/oficinas e demais atividades;

17.2.2 - Planejar as atividades;

17.2.3 - Elaborar relatórios mensais (ou ao fim da atividade) de eventos, devidamente comprovados com lista de presença assinados pelos participantes;

17.2.4 - Cumprir os horários previamente definidos e divulgados;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº001/2025– PROCESSO Nº001/2025

EDITAL Nº 001/2025

17.2.5 - Participar de reuniões avaliativas e de planejamento solicitadas pela Secretaria Municipal de Cultura;

17.2.6 - Apresentar conduta ilibada na execução do contrato, em cumprimento do disposto na LF 8.069, de 13 de julho de 1990 que instituiu o Estatuto da Criança e Adolescente.

### 18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Quaisquer danos e/ou perdas de material patrimonial, ocorrido no período da execução do contrato, será de inteira responsabilidade do contratado.

18.2 - É facultado à Secretaria Municipal de Cultura ampliar ou reduzir o período de duração dos eventos/oficinas, conforme adequações às necessidades verificadas durante a execução deles.

18.3 - Fica também convencionado que o contratado autoriza, em caráter permanente, o uso de fotos, filmes e imagens obtidas até por terceiros para divulgação e promoção dos respectivos eventos/oficinas. Ficando o contratado responsável por coordenar a assinatura dos participantes para a autorização das imagens para o fim supra determinado. Quando menores de 18 anos os pais devem assinar para o fim definido.

18.4 - O contratado é responsável por toda e qualquer informação divulgada na mídia digital própria – redes sociais. Sempre primando pela ética, bons costumes e respeito pelo uso da imagem dos participantes.

18.5 - A contratação dos serviços não acarretará vínculo trabalhista com a municipalidade, vez ausente subordinação e dependência.

18.6 - Caso o processo de credenciamento, seleção e classificação não contemple as modalidades apresentadas no objeto deste edital, e de exclusivo interesse da administração pública municipal, este edital será renovado (ou republicado)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

**- Estado de São Paulo -**

**CHAMAMENTO PUBLICO Nº001/2025– PROCESSO Nº001/2025**

**EDITAL Nº 001/2025**

automaticamente, então somente mais uma vez, apenas modificado as datas de reapresentação dos respectivos envelopes.

## **19 - DOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL**

**Anexo I – Ficha de inscrição**

**Anexo II – Plano pedagógico de oficina**

**Anexo III – Especificação das oficinas**

**Anexo IV – Minuta do contrato**

**Anexo V – Declaração de experiência técnica e artística**

**Anexo VI – Declaração de parentesco**

**20.** E para que ninguém alegue desconhecimento, este edital será divulgado na Imprensa Oficial do Município de Elias Fausto (Diário Oficial do Município)  
<https://www.eliasfausto.sp.gov.br/>

Elias Fausto, 29 de janeiro de 2025.

**Joaquim Antônio de Campos Bicudo**

**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº001/2025– PROCESSO Nº001/2025

EDITAL Nº 001/2025

## ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO:	
ESTADO CIVIL:	NACIONALIDADE:
RG:	CPF/CNPJ:
DATA DE NASCIMENTO:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
E-MAIL:	
FONE (RES):	FONE (CEL):

ÁREA PRETENDIDA -CONFORME EDITAL

Estou ciente de que meu credenciamento e possível seleção/classificação para integrar o quadro de oficinairos e demais atividades não geram o direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Secretaria Municipal de Cultura, por serem verdadeiras todas as



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

**- Estado de São Paulo -**

**CHAMAMENTO PUBLICO Nº001/2025– PROCESSO Nº001/2025**

**EDITAL Nº 001/2025**

informações contidas neste formulário, envelope e no currículo (documentação comprobatória) por mim apresentados.

Elias Fausto, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

---

Assinatura do proponente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº001/2025– PROCESSO Nº001/2025

EDITAL Nº 001/2025

## ANEXO II - PLANO PEDAGÓGICO DE OFICINA

Nome completo do  
proponente: \_\_\_\_\_

–

E-mail: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Celular \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Área pretendida (Conforme item 1.1 deste  
edital): \_\_\_\_\_

Público a quem se destina (destaque a(s) faixa(s)  
etária(s)): \_\_\_\_\_

### Modelo de plano pedagógico

#### Resumo

Descreva aqui em poucas palavras o curso/oficina que você leciona. Este texto objetiva a descrever o seu curso/workshop de forma que o avaliador possa entender sua proposta, resumidamente, do início ao fim.

#### Objetivo

A que se destina o seu curso/oficina? Aqui você pode falar aonde quer chegar. É uma disciplina de iniciação? Aprimoramento? De onde você sai com os alunos e onde pretende chegar através do trabalho?



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº001/2025– PROCESSO Nº001/2025

EDITAL Nº 001/2025

## **Justificativa**

Aqui você deverá justificar a importância do curso/oficina. Você pode apontar benefícios, os diferenciais obtidos através da sua forma de trabalhar o conteúdo.

## **Metodologia**

Aqui você deve descrever a forma como você irá executar o curso/oficina, por exemplo: Disciplina de ensino coletivo, até x alunos totais, até x alunos por turma, divisão de faixa etárias, metodologia, oficina prática onde os alunos aprendem a técnica de determinada atividade e em determinado momento aplicam o material em uma performance artística, fazem exposição de artefatos produzidos etc.

## **Conteúdo programático**

Descrever o conteúdo abordado na oficina.

## **Cronograma de trabalho**

O cronograma pode ser feito em forma de planilha com o descritivo do conteúdo em relação ao período de tempo, por exemplo, pode ser descrito por aula, por semanas, ou por períodos de acordo com a organização do professor. A proposta deverá ter duração de 10 meses (de março a dezembro) e conter um trabalho ou dois trabalhos de finalização / apresentação.

## **Materiais de apoio**

Descreva o que você necessita de materiais (de toda natureza) para a realização da proposta apresentada. Leve em consideração o número de alunos atendidos por turma, bem como o cronograma de 10 meses de curso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº001/2025– PROCESSO Nº001/2025

EDITAL Nº 001/2025

## Resultado prospectado

Descreva o que você espera que seja o resultado do trabalho ao final de um ano com o grupo, quais aspectos técnicos os alunos terão desenvolvido, considerando os diferentes graus de técnica artística abordado conforme idade e tempo de experiência que o aluno apresentar no início do trabalho.

Descreva também o que será apresentado no aspecto artístico como resultado do trabalho.

Considere que as turmas que conquistaram melhores resultados técnico-artisticos participem de um projeto unificado com temática natalina. Mediante a opção de o resultado ser apresentado em etapas, você pode descrever aqui, considerando os meses de apresentação de resultados sejam julho e início de dezembro.

## Bibliografia

Materiais didáticos usados como referência.

Elias Fausto, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

---

Assinatura do proponente



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

**- Estado de São Paulo -**

**CHAMAMENTO PUBLICO Nº001/2025– PROCESSO Nº001/2025**

**EDITAL Nº 001/2025**

## **ANEXO III**

### **DAS ESPECIFICAÇÕES, OBJETIVOS, INFRAESTRUTURA E RECURSOS MATERIAIS UTILIZADOS NAS OFICINAS:**

#### **1. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS:**

1.1 - As Oficinas são uma modalidade de estudo artístico, sociocultural, vinculada à educação não formal e ampliada, de duração variada.

1.2 - As propostas das Oficinas são ministradas de formas práticas e teóricas que exercitem a experimentação, aprendizado, vivência e/ou a reflexão acerca dos seus conteúdos.

1.3 - As propostas das Oficinas poderão contemplar tanto a introdução quanto o aprofundamento dos fundamentos, nas áreas de atuação estabelecidas no Anexo III, proporcionando ao participante da mesma qualificar-se, atualizar-se, enriquecer sua experiência pessoal, melhorar sua qualidade de vida e aumentar a informação sobre as diversas linguagens artísticas, culturais e socioculturais abordadas, além de proporcionar a participação em atividades de, fruição artística, melhora na comunicação interpessoal e socialização.

1.4- As Oficinas / cursos deverão ocorrer de segunda ao sábado, nos espaços ofertados pela Secult Elias Fausto.

1.5- Os contratos poderão ter duração de 03 (três) meses a 10 (dez) meses, dependendo da viabilidade e demanda de cada oficina, ficando a critério da Secult Elias Fausto, podendo ser prorrogados por igual período sucessivamente, com carga horária de atribuição mínima semanal determinada pela Secretaria neste edital.

#### **2. DOS OBJETIVOS DAS OFICINAS QUANTO ÀS SUAS ÁREAS DE ESPECIFICIDADE:**

2.1-Ballet (Baby, Infantil, Juvenil, Adulto e Terceira Idade) (faixa etária: a partir de 5 anos) - a oficina tem por objetivo o desenvolvimento técnico, psico-cognitivo, lateralidade, motor, postura corporal, disciplina e ordem, e atividades interpessoais, afetividade, autoestima através da prática da dança. O docente será responsável por desenvolver o conteúdo técnico, prático, além da elaboração de coreografias e mostras





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

**- Estado de São Paulo -**

**CHAMAMENTO PUBLICO Nº001/2025– PROCESSO Nº001/2025**

**EDITAL Nº 001/2025**

com os trabalhos realizados junto ao grupo.

2.2-Teatro (Infantil, Juvenil, Adulto) (faixa etária: a partir de 7 anos - Visa o processo de desenvolvimento técnico, conhecimento de habilidades corporais, ativando percepções e autocontrole, usados em conjunto com a expressão vocal e a expressão facial.

2.3-Inglês (Infantil, Adulto) (faixa etária: a partir de 7 anos - Visa o processo de desenvolvimento cultural, e conhecimento de habilidades linguísticas.

2.4-Viola Caipira (faixa etária: a partir de 08 anos) – a oficina tem por objetivo a iniciação artística por meio deste instrumento através do trabalho técnico, teórico e prático, promovendo o desenvolvimento das habilidades cognitivas, artísticas e de apreciação musical dos alunos.

2.5- Yoga/Alongamento (Adultos) - É uma prática que envolve o bem-estar a todos os níveis: mental, físico, emocional e espiritual. Esta prática consiste na união do corpo e da mente ao que está à nossa volta.

2.6- Demais oficinas que se fizerem necessárias e que não foram especificadas acima.

### **3. INFRAESTRUTURA E RECURSOS MATERIAIS:**

3.1 Cada polo deverá fornecer o espaço (salas de aula e outros) necessário para a realização das oficinas;

3.2 Osicineiros poderão utilizar os aparelhos e equipamentos já existentes nos polos, bem como os de sua propriedade, conforme a conveniência.

3.3 Osicineiros poderão utilizar os espaços disponíveis no entorno dos polos para realização de atividades propostas.

3.4 Secult Elias Fausto de Cultura concederá material de apoio às oficinas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025– PROCESSO Nº001/2025

EDITAL Nº 001/2025

## ANEXO IV

### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS TÉCNICAS DE CARÁTER SOCIOCULTURAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO/SP E \_\_\_\_.**

**CONTRATADA** :  
**DATA** : \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025  
**CHAMAMENTO PÚBLICO** : Nº \_\_\_\_/2025  
**CONTRATO** : Nº \_\_\_\_/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**, com sede na Rua Siqueira Campos, 100 - Elias Fausto, Estado de São Paulo, CEP13350- 000, inscrita no CNPJ nº44.723.740/0001-21, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Joaquim Antônio de Campos Bicudo, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 19.572.098 (SSP/SP) e CPF nº 120.824.728-09, ora chamada simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa\_\_\_\_\_, com sede na Rua\_, no Município de\_, Estado de\_, inscrita no CNPJ nº\_\_\_\_, neste ato, representada pelo\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_do CPF nº\_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1-O presente contrato tem por objeto apresentar propostas de oficinas técnicas de caráter cultural para o município de Elias Fausto/SP, através da Secult Elias Fausto, por meio de credenciamento e seleção de profissionais devidamente capacitados em



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

**- Estado de São Paulo -**

**CHAMAMENTO PUBLICO Nº001/2025– PROCESSO Nº001/2025**

**EDITAL Nº 001/2025**

ministrar Oficinas culturais, voltadas para atividades a serem desenvolvidas conforme as seguintes áreas:

- **Ballet (baby, infantil, infanto-juvenil e juvenil)**
- **Teatro (infantil, Infanto-juvenil, Juvenil),**
- **Inglês (iniciante, intermediário e avançado),**
- **Viola Caipira (iniciante, intermediário e avançado)**
- **Yoga/Alongamento (Adultos).**

e demais oficinas que se fizer necessário, com remuneração mensal, através de recursos próprios, conforme descrições constantes no edital e anexos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

2.1 A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste, e a execução dos trabalhos em 12 (Doze) meses.

2.2 As atividades serão desenvolvidas de acordo com a proposta do(a) contratado(a), as diretrizes definidas e acordadas nas atividades de planejamento pedagógico e os cronogramas previamente estabelecidos, sendo:

O cronograma para definição de carga horária e organização referente a distribuição de carga horária e turmas das oficinas/eventos ficará a cargo da Secult Elias Fausto, conforme necessidade apontada.

**Carga horária mínima de atribuição será de 4 horas-aulas semanais.**

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

**- Estado de São Paulo -**

**CHAMAMENTO PUBLICO Nº001/2025– PROCESSO Nº001/2025**

**EDITAL Nº 001/2025**

3.1 Para todos os efeitos legais e para melhor caracterização da execução do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, fica vinculado a esse contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Credenciamento nº \_\_\_\_/2025 e seus anexos.

3.2 Os documentos referidos no presente item acima são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES CONTRATADOS E DOTAÇÃO**

4.1 O valor estimado do presente contrato é de até \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

4.1.1 Para fins de remuneração, o valor da hora / atividade será de R\$35,00 (trinta e cinco reais) para as aulas das oficinas, sem possibilidade de reajuste durante a vigência do contrato”, para as áreas: Ballet (baby, infantil, infanto-juvenil e juvenil); Teatro (infantil, Infanto-juvenil, Juvenil); Inglês (Iniciante, Intermediário e Avançado), Viola Caipira (infantil, infanto-juvenil, juvenil e adultos), Yoga/Alongamento (Adultos).

4.2. O valor indicado é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei e abrange todos os custos e despesas direta e indiretamente envolvidos, não só sendo devido qualquer outro valor ao (a) contratado (a), seja a que título for.

4.3. A contratante não se responsabilizará em hipótese alguma pelos materiais e recursos necessários para a realização das oficinas com fins de cumprimento do contrato.

4.3.1 Fica estabelecido que o município de Elias Fausto - SP fica isento de quaisquer obrigações relativas as despesas adicionais de caráter pessoal, como diárias, alimentação, transporte, obrigações trabalhistas entre outras, referente à execução dos eventos/oficinas/cursos contratadas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

**- Estado de São Paulo -**

**CHAMAMENTO PUBLICO Nº001/2025– PROCESSO Nº001/2025**

**EDITAL Nº 001/2025**

4.4. O valor indicado é fixo e irrevogável e não caberá atualização.

4.5. - Os valores para a entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços são os apresentados nas cláusulas desta Ata. As despesas decorrentes do presente processo licitatório oneração dotação orçamentária própria e específica do orçamento do exercício de 2023: Fichas nº 44 Outros Serviços de Terceiro/Pessoa Jurídica -Secretaria da Cultura

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. Compete à CONTRATANTE/ Secult referência deste edital:

5.1.1 Disponibilizar os espaços físicos adequados para a realização das atividades;

5.1.2. Coordenar as execuções (agenda, cronograma, horários) dos serviços contratados;

5.1.3. Fiscalizar a execução do contrato;

5.1.4. Elaborar o planejamento em conjunto com os executores contratados;

5.1.6. Disponibilizar os materiais de apoio à execução das oficinas devidamente acordados com a secretaria de referência;

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

6.1. Compete ao contratado:

6.1.1. Executar com qualidade e precisão os eventos/oficinas;

6.1.2. Planejar as atividades;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

**- Estado de São Paulo -**

**CHAMAMENTO PUBLICO Nº001/2025– PROCESSO Nº001/2025**

**EDITAL Nº 001/2025**

6.1.3. Elaborar relatórios mensais (ou ao fim da atividade) de eventos, devidamente comprovados com lista de presença assinados pelos participantes;

6.1.4. Cumprir os horários previamente definidos e divulgados;

6.1.5. Participar de reuniões avaliativas e de planejamento solicitadas pela Secretaria Municipal de Cultura.

6.1.6. Apresentar conduta ilibada na execução dos eventos, em cumprimento do disposto nas Leis Federais - Estatuto da Criança e Adolescente e Estatuto do Idoso;

6.2. O (a) Contratado (a) é responsável direto e exclusivamente pela execução objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que na execução dele, venha direta ou indiretamente provocar ou causar a Contratante ou para terceiros;

6.3. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratados e a Contratante, perante a qual, o único responsável pelo cumprimento deste Contrato, será sempre o (a) Contratado(a).

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

7.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora das despesas e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do fornecedor/prestador de serviços;

7.1.1. A Secretaria Municipal de Cultura terá até 02 (dois) dias úteis para aceitar ou rejeitar as notificações fiscais eletrônicas dos contratados;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

**- Estado de São Paulo -**

**CHAMAMENTO PUBLICO Nº001/2025– PROCESSO Nº001/2025**

**EDITAL Nº 001/2025**

7.2. Sobre o valor a ser pago, incidirão os respectivos tributos e impostos, que serão retidos pela Secretaria Municipal da Fazenda, nos casos e formas previstas em lei específica;

7.3. Fica estabelecido que o município de Elias Fausto -SP fica isento de quaisquer obrigações relativas às despesas adicionais de caráter pessoal como diárias, alimentação, obrigações trabalhistas, transporte, entre outras, referente à execução dos eventos/oficinas contratadas

7.4. O (a) Contratado(a) deverá abrir conta bancária própria em instituição financeira que a Contratante/Administração indicar, para os devidos recebimentos de valores decorrentes da execução do contrato.

7.5. Em hipótese alguma será efetivado pagamento antecipado.

7.6. A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue no Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Cultura.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1. Em caso de descumprimento das regras e obrigações estipuladas neste edital, o Credenciado ficará sujeito ao descredenciamento bem como as seguintes sanções do Art. 156 e incisos da Lei Federal 14.133/21.

8.2.

I - Advertência

II - Multa;

V - Impedimento de licitar e contratar;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

**- Estado de São Paulo -**

**CHAMAMENTO PUBLICO Nº001/2025– PROCESSO Nº001/2025**

**EDITAL Nº 001/2025**

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades, ensejará também, a sua rescisão.

9.2. Fica vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste contrato, sob pena de rescisão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Fica o (a) Contratado(a) ciente de que a assinatura deste Termo de Contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

10.2. O (a) Contratado (a) será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Contratante.

10.3. A presente contratação não impede a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades, observando-se os requisitos legais e específicos aplicáveis ao caso.

10.4. Para os fins deste contrato, as referências à hora trabalhada equivalem ao período integral de 60 (sessenta) minutos.

10.5. A presente contratação não gera vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado(a).





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

**- Estado de São Paulo -**

**CHAMAMENTO PUBLICO Nº001/2025– PROCESSO Nº001/2025**

**EDITAL Nº 001/2025**

10.6. A Contratante não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo(a) contratado(a), para fins do cumprimento deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Monte Mor – SP, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiados que seja,

E, por assim estarem justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma. Para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo.

Elias Fausto, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

---

Prefeitura Municipal de Elias Fausto  
CONTRATANTE

---

CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

**- Estado de São Paulo -**

**CHAMAMENTO PUBLICO Nº001/2025– PROCESSO Nº001/2025**

**EDITAL Nº 001/2025**

TESTEMUNHAS:

---

---

GESTOR DO CONTRATO:

---

FISCAL DO CONTRATO:

---

VISTO: \_\_\_\_\_

JURÍDICO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº001/2025– PROCESSO Nº001/2025

EDITAL Nº 001/2025

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

<b>CONTRATANTE</b>	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
<b>CONTRATADO</b>	:	
<b>CONTRATO (DE ORIGEM)</b>	:	Nº ___/25
<b>OBJETO</b>	:	Credenciamento e seleção de profissionais devidamente capacitados em ministrar Oficinas Livres, voltadas para atividades a serem desenvolvidas conforme as seguintes áreas: Ballet (baby, infantil, infanto-juvenil e juvenil); Teatro (infantil, Infanto-juvenil e Juvenil); Inglês (infantil/adulto, iniciante, intermediário e avançado), Viola Caipira (infantil, infanto-juvenil, juvenil e adultos), Yoga/Alongamento (Adultos).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº001/2025– PROCESSO Nº001/2025

EDITAL Nº 001/2025

conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

## **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Elias Fausto, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº001/2025– PROCESSO Nº001/2025

EDITAL Nº 001/2025

## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP**

Nome: Joaquim Antônio de Campos Bicudo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 120.824.728-09

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

**Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP**

Nome: Joaquim Antônio de Campos Bicudo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 120.824.728-09

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante: Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP**

Nome: Joaquim Antônio de Campos Bicudo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 120.824.728-09

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

**- Estado de São Paulo -**

**CHAMAMENTO PUBLICO Nº001/2025– PROCESSO Nº001/2025**

**EDITAL Nº 001/2025**

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

e-mail Institucional:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Joaquim Antônio de Campos Bicudo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 120.824.728-09

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR (ES)/FISCAL DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

**- Estado de São Paulo -**

**CHAMAMENTO PUBLICO Nº001/2025– PROCESSO Nº001/2025**

**EDITAL Nº 001/2025**

(\*) – O termo de Ciência e Notificação e/ou cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador de despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.

(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº001/2025– PROCESSO Nº001/2025

EDITAL Nº 001/2025

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

<b>CONTRATANTE</b>	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
<b>CNPJ</b>	:	Nº 05.486.604/0001-03
<b>CONTRATADA</b>	:	
<b>CNPJ</b>	:	Nº
<b>CONTRATO</b>	:	Nº ___/25
<b>DATA DA ASSINATURA</b>	:	___/___/25
<b>VIGÊNCIA</b>	:	12 (doze) meses
<b>OBJETO</b>	:	Credenciamento e seleção de profissionais devidamente capacitados em ministrar Oficinas Livres, voltadas para atividades a serem desenvolvidas conforme as seguintes áreas: Ballet (baby, infantil, infanto-juvenil e juvenil); Teatro (infantil, Infanto-juvenil, Juvenil); Inglês (iniciante, intermediário e adultos); Viola Caipira (infantil, infanto-juvenil, juvenil e adultos), Yoga/Alongamento (Adultos).
<b>VALOR</b>	:	R\$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Elias Fausto, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal da Cultura

Nome	Diego Bitto
Cargo	Secretário Municipal da Cultura e Turismo
E-mail institucional	Culturaeliasfausto2024@gmail.com





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº001/2025– PROCESSO Nº001/2025

EDITAL Nº 001/2025

## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA TÉCNICA E ARTÍSTICA

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que  
tenho experiência técnica e artística conforme marcações abaixo:

Para os itens 1.1 a 1.2 marque apenas um deles.

- 1.1 Experiência acima de 5 anos de experiência na(s) área(s) inscrita(s).
- 1.2 Experiência entre 1 a 5 anos de experiência na(s) área(s) inscrita(s).

Para os itens 1.3 a 1.7 marque aqueles que se aplicam.

- 1.3 Certificados, atestados ou declarações de participação de eventos formativos de média duração, (mínimo de 20 horas), como aluno nos últimos 5 anos.
- 1.4 Prêmios recebidos na(s) área(s) de referência.
- 1.5 Matérias e/ou publicações em mídia digital e impressa.
- 1.6 Experiência de trabalho com alunos portadores de necessidades especiais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

**- Estado de São Paulo -**

**CHAMAMENTO PUBLICO Nº001/2025– PROCESSO Nº001/2025**

**EDITAL Nº 001/2025**

1.7 Experiência de trabalho com alunos da terceira idade.

Elias Fausto, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura do proponente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº001/2025– PROCESSO Nº001/2025

EDITAL Nº 001/2025

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_; DECLARO, para os devidos fins do  
disposto nos termos do item 5.3, 5.3.1 e 5.3.2 do Edital Nº \_\_\_\_/2023:

a) ( ) NÃO POSSUIR vínculo de parentesco até terceiro grau, ascendentes, descendentes e colaterais com os agentes públicos (prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e presidentes ou diretores de entidades da administração pública municipal indireta), vereador ou membros da comissão de seleção;

b) ( ) POSSUIR vínculo de parentesco até terceiro grau, ascendentes, descendentes e colaterais com os agentes públicos (prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e presidentes ou diretores de entidades da administração pública municipal indireta), vereador ou membros da comissão de seleção; (neste caso, preencher as informações complementares abaixo).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (somente no caso da alínea “b”):

Preencher o nome do cônjuge, companheiro ou parente, o grau de parentesco, o cargo e o local onde trabalha (lotação).

Nome: \_\_\_\_\_

Grau \_\_\_\_\_ de  
parentesco: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Lotação: \_\_\_\_\_

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

#### Relação Familiar

I – Cônjuge ou companheiro

II – Relação de parentesco até o 3º grau, inclusive.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº001/2025– PROCESSO Nº001/2025

EDITAL Nº 001/2025

II.1 – Parentesco natural e civil

Linha Reta

Ascendentes: a) Pais – 1º Grau; b) Avós – 2º Grau; c) Bisavós – 3º Grau;

Descendentes a) Filhos – 1º Grau; b) Netos – 2º Grau; c) Bisnetos – 3º Grau;

Linha Colateral a) Irmãos – 2º Grau; b) Tios e sobrinhos – 3º Grau;

II.2 – Parentesco por Afinidade

Linha Reta

Ascendentes a) Sogros (pais do cônjuge ou companheiro) – 1º Grau; b) Padrasto ou madrasta – 1º Grau; c) Padrasto ou madrasta do cônjuge ou companheiro – 1º Grau; d) Avós do cônjuge ou companheiro – 2º Grau; e) Bisavós do cônjuge ou companheiro – 3º Grau;

Descendentes a) Genro ou Nora (cônjuge ou companheiro dos filhos) – 1º Grau; b) Enteados (filhos do cônjuge ou companheiro) – 1º Grau; c) Filhos dos Enteados (netos do cônjuge ou companheiro) – 2º Grau; d) Netos dos enteados (bisnetos do cônjuge ou companheiro) – 3º Grau;

Linha Colateral a) Cunhados – 2º Grau; b) Tios e sobrinhos do cônjuge ou companheiro – 3º Grau.

## **Código Penal (Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940): Falsidade Ideológica**

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

**- Estado de São Paulo -**

**CHAMAMENTO PUBLICO Nº001/2025– PROCESSO Nº001/2025**

**EDITAL Nº 001/2025**

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Elias Fausto, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

(assinatura)